

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
REFERENTE: Edital de Licitação n.º 003/2022 – Pregão Eletrônico

OBJETO: Resposta ao pedido de impugnação do Edital n.º 003/2022, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contábeis, bem como serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Fiscal e Tributária e de apoio à Administração de Recursos Humanos, abrangendo a Legislação Trabalhista e Previdenciária Continuados e sob demanda.

Senhores licitantes,

Informo que a Sra. Maria Lima, representante da Empresa ALLDAX CONTABILIDADE & CONSULTORIA, apresentou às 11:34h do dia 01/07/2022, a seguinte mensagem e-mail:

“Tentamos contato por telefone, porém sem sucesso. Já somos parceiros e estamos trabalhando para prestar os serviços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

PROCESSO N.º 020/2022/DGA/ADAPS. Contudo, ainda não estamos com o acesso ao licitação-e e necessitamos apresentar uma impugnação, que tem prazo até hoje (01/07) para manifestação.

Pode nos ajudar? Podemos apresentar impugnação hoje por e-mail?

Nos comprometemos a registrar via plataforma licitação-e na segunda-feira (04/07).”

11 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer Pedidos de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, às 23:59h do dia 01/07/2022, exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

11.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, às 23:59h do dia 01/07/2022, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

Resposta do Pregoeiro:

Sra. Maria Lima,

A respeito do **Edital de Pregão nº 003/2002**, informo que o pedido de impugnação deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, às 23:59h do dia 01/07/2022, exclusivamente enviados pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, em conformidade com item 11.2 do Edital.

O fato dessa empresa não possuir acesso ao sistema de licitação do BB, não é motivo para impugnação do Edital, considerando que não existe cláusula editalícia com exigência ilegal, que influenciará no universo, na quantidade e nos participantes que poderão disputar o certame.

Informo, ainda, que essa empresa deverá providenciar o acesso para participação no referido certame, cuja proposta e documentos de habilitação exigidos no edital, deverão exclusivamente ser enviados por meio do sistema, em conformidade com os itens 3 e 5 do edital.

Obs: o início do acolhimento das propostas no sistema de licitações do BB, iniciou-se no dia **24/06/2022**.

Brasília-DF, 01 de julho de 2022

MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro